

PORTARIA nº 885 de 05 de novembro de 2020

Outorga a SPE CONCESSIONÁRIA
AEROESTE AEROPORTOS S.A o direito de
uso de Água Subterrânea.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 140255/CCRH/SURH/2020 de 04 de novembro de 2020, acostado nas folhas nº 302 e 303 (f/v) do processo SAD nº 94058/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A, inscrito no CNPJ sob nº 34.331.544/0002-39, referente ao Processo nº 94058/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Aeroporto Internacional Marechal Rondon, Bairro: Jardim Aeroporto, município de Várzea Grande/MT, inserido na Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, sob a UPG P-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 15°39'44,54" de Latitude Sul e 56°06'49,60" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 17,217 m³/h por um período de 5,81 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 100,00 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 15°39'11,44" de Latitude Sul e 56°07'10,30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 44,00 m³/h por um período de 11,52 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 506,88 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 15°39'09" de Latitude Sul e 56°07'14,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 3,20 m³/h por um período de 17,81 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 57,0 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 15°39'49,5" de Latitude Sul e 56°06'52" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 37,7 m³/h por um período de 9,55 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 360,0 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de novembro de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9° O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10° Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 15°39'44,54" de Latitude Sul e 56°06'49,60" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	17,217	5,810	31
Fevereiro	17,217	5,810	28
Março	17,217	5,810	31
Abril	17,217	5,810	30
Mai	17,217	5,810	31
Junho	17,217	5,810	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	17,217	5,810	31
Agosto	17,217	5,810	31
Setembro	17,217	5,810	30
Outubro	17,217	5,810	31
Novembro	17,217	5,810	30
Dezembro	17,217	5,810	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 36.511,231

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 15°39'11,44" de Latitude Sul e 56°07'10,30" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	44,000	11,520	31
Fevereiro	44,000	11,520	28
Março	44,000	11,520	31
Abril	44,000	11,520	30
Mai	44,000	11,520	31
Junho	44,000	11,520	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	44,000	11,520	31
Agosto	44,000	11,520	31
Setembro	44,000	11,520	30
Outubro	44,000	11,520	31
Novembro	44,000	11,520	30
Dezembro	44,000	11,520	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 185.011,200

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 15°39'09" de Latitude Sul e 56°07'14,1" de Longitude Oeste, SIRGAS
2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	3,200	17,810	31
Fevereiro	3,200	17,810	28
Março	3,200	17,810	31
Abril	3,200	17,810	30
Mai	3,200	17,810	31
Junho	3,200	17,810	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	3,200	17,810	31
Agosto	3,200	17,810	31
Setembro	3,200	17,810	30
Outubro	3,200	17,810	31
Novembro	3,200	17,810	30
Dezembro	3,200	17,810	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 20.802,080

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 15°39'49,5" de Latitude Sul e 56°06'52" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	37,700	9,550	31
Fevereiro	37,700	9,550	28
Março	37,700	9,550	31
Abril	37,700	9,550	30
Maió	37,700	9,550	31
Junho	37,700	9,550	30

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	37,700	9,550	31
Agosto	37,700	9,550	31
Setembro	37,700	9,550	30
Outubro	37,700	9,550	31
Novembro	37,700	9,550	30
Dezembro	37,700	9,550	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 131.412,775

